

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I N° 5794/00 N° 1424 de 29/12/2000
de 27 de dezembro de 2000

Altera dispositivos da lei n° 3992/91, de 13/06/91 que dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).

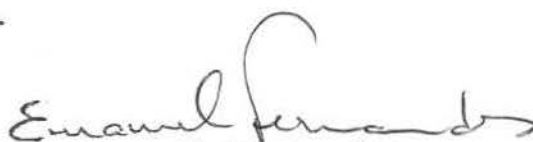
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

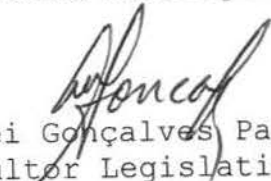
Art. 1°. O "caput" do art. 20 da Lei n° 3992/91 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. A Prefeitura fixará, através de decreto, anualmente, o número de táxis em circulação na área do município tendo em vista o limite máximo de 01 (uma) veículo para cada 1355 (um mil trezentos e cinquenta e cinco) habitantes".

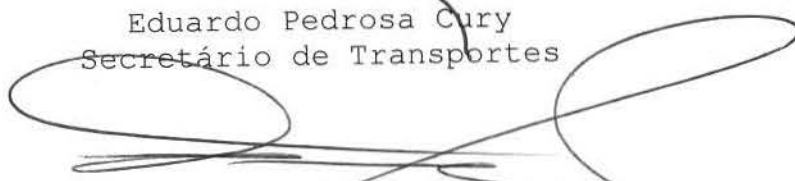
Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de dezembro de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

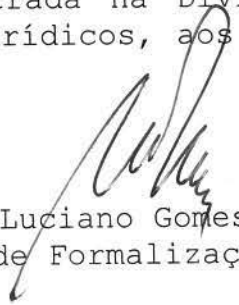


Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. LEI 5794/00

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de
dezembro do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 250/00 de autoria do Vereador Sérgio Augusto)